

REGULAMENTO DE VENDA EM CARTA FECHADA

1. Os interessados na aquisição dos bens imóveis deverão remeter as propostas, por escrito, até ao dia **09 de agosto de 2022**, via CTT ou entregues por mão no escritório do Sr. Administrador de Insolvência, Dr. José Luís Caetano Marques, sito na **Rua Padre Luís Aparício, 9, 2.º direito, 1150-248 Lisboa**. A abertura de propostas será realizada no dia **12 de agosto de 2022 às 15h00** na referida morada.
2. As propostas deverão conter os seguintes elementos: identificação do proponente (nome ou denominação social, morada, n.º de contribuinte, telefone/telemóvel, email); identificação do processo; identificação das verbas. No exterior do envelope deve constar a identificação do processo e assinalado com a menção “*proposta em carta fechada*”.
3. Os interessados deverão juntar à sua proposta, a título de caução, um cheque correspondente a **20%** do valor proposto, **emitido à ordem da “*Massa Insolvente de Herança Jacente aberta por óbito de Arnaldo Artur da Silva e Herança Jacente aberta por óbito de Emília Ferreira Andrade*”**, sendo o mesmo devolvido caso a proposta não seja aceite. A não entrega da caução em simultâneo com a apresentação da proposta implica a sua exclusão.
4. Verificando-se mais do que um proponente, com propostas válidas de igual valor, proceder-se-á posteriormente, a uma licitação entre os proponentes.
5. Caso a proposta de maior valor seja inferior ao valor mínimo de venda, o Exmo. Sr. Administrador Judicial tem o direito de não a adjudicar.
6. Os bens são vendidos no estado físico e jurídico em que se encontram, livres de ónus e encargos. Presume-se que os interessados conheçam o seu estado e características, declinando-se qualquer responsabilidade por informação que possa ser mal interpretada.
7. Ao valor da adjudicação será cobrada comissão de 5%, acrescida de IVA, à taxa legal em vigor, referente ao pagamento dos serviços prestados pela Encarregada de venda.
 - 7.1. Pagamento direito: depósito de 20% do valor adjudicado, mediante cheque à ordem da ***Massa Insolvente de Herança Jacente aberta por óbito de Arnaldo Artur da Silva e Herança Jacente aberta por óbito de Emília Ferreira Andrade*** sendo o remanescente pago mediante cheque visado ou bancário emitido à ordem da referida Massa Insolvente, no momento da outorga da escritura de compra e venda.
 - 7.2. Comissão de 5% acrescida de IVA, à taxa legal em vigor, referente ao pagamento dos serviços prestados pela Leiloversatil – Leilões, Unipessoal, Lda.
8. O adquirente só tem a posse efetiva dos bens imóveis após transmissão por escritura de compra e venda.
9. A escritura de compra e venda será celebrada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias ou logo que se reúna toda a documentação necessária para o efeito, em data/hora e local a notificar ao proponente com a antecedência mínima de 8 (oito) dias.
10. Qualquer situação de incumprimento, seja a que título for, por parte do proponente, determinará a perda imediata dos montantes já pagos.
11. Se por motivos alheios à vontade das partes, a venda for considerada sem efeito, todas as quantias recebidas serão devolvidas.
12. A participação, nesta venda, implica a expressa aceitação integral das presentes condições.

Leiloversatil, Lda.